

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado registro de preços para aquisição futura e parcelada material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de material de construção necessário ao atendimento das demandas do Município de Santa Cruz/RN, a fim de prover o pleno funcionamento das diversas Secretarias, órgãos e setores visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMSC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta para a aquisição de material de construção para atendimento das demandas das Secretarias, órgãos e setores do Município de Santa Cruz/RN envolve uma abordagem holística que considera todo o ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte. Esta solução não só atende às necessidades imediatas do Município, mas também leva em consideração o impacto ambiental e a sustentabilidade a longo prazo. Além disso, promove a conscientização sobre o uso responsável dos recursos e a importância da reciclagem. Assim, foram considerados os seguintes aspectos:

I) **Aquisição:** A aquisição deverá ser feita através de fornecedores que possuam certificações ambientais, garantindo que o produto seja produzido de maneira sustentável. Além disso, os fornecedores devem ser capazes de atender às demandas variáveis do Município.

II) **Uso:** O produto será distribuído para todas as Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades. Também deverão ser implementadas políticas de uso consciente do produto, para minimizar o desperdício.

III) **Reciclagem:** Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.

IV) **Descarte:** Para os materiais que não podem ser reciclados, deverá ser providenciado um descarte seguro e de acordo com as normas ambientais, conforme o caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município receba produtos de boa qualidade de uma maneira eficiente e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I) **Certificação Ambiental:** O fornecedor deve compulsoriamente ofertar produto com FSC (Forest Stewardship Council) ou similar, atestando a produção sustentável do produto.

II) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas em um curto espaço de tempo, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

III) **Qualidade do Produto:** Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade conforme delineado neste Termo de Referência, adequado a cada caso.

IV) **Preço:** O fornecedor deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste Termo de Referência, devendo considerar tanto o custo unitário do produto quanto os custos de entrega na avaliação do preço.

V) **Serviço de Entrega:** O fornecedor deve ser capaz de entregar, de forma eficiente, o produto diretamente nas instalações das diversas Secretarias, órgãos e setores que compõem a estrutura administrativa do Município Municipal.

6. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto às Secretarias, órgãos e setores do Município de Santa Cruz/RN. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Reciclagem e Descarte:** O Município será responsável pela coleta do produto usado e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.

V) **Encerramento da Ata de Registro de Preços:** Ao fim do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da avença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

I) **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

II) **Certificação de Sustentabilidade:** Os insumos devem atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme o caso.

III) **Embalagem Sustentável:** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV) **Restrição de Substâncias Perigosas:** Conforme o caso, os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V) **Durabilidade:** Os produtos devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.

VI) **Eficiência:** Os produtos devem apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Licitação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade Pregão para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de licitação, incluindo preço, qualidade do, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

IV) **Verificação de Certificações:** O Município verificará a certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou similar do produto ofertado, a fim de atestar a sua produção sustentável, não sendo aceito em nenhuma hipótese a oferta de produto sem essa certificação.

V) **Referências:** O Município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

13.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela Secretaria solicitante.

13.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

13.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

13.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

13.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

13.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

13.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

13.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

13.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

13.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

14. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

14.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 3.785.192,73 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

14.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à manutenção da regular execução do objeto;

- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

20. DA INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

20.1. Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, quando *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME's e EPP's, se verifica que há a dispensa da aplicação do disposto nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção acima descrita. Denota-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o *“princípio da padronização”*, insculpido no Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado pela Administração, com o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho do objeto demandado. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de serviços/produtos no momento da contratação, como também no que se refere à logística de execução. Destarte, conferir, no caso específico (aquisição de material de construção), o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de porte e equiparados mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de produtos por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a consecução contratual do objeto com qualidade e padronização distintas e incompatíveis entre si. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente

às microempresas, empresas de porte e equiparados, sobremaneira caracterizando não ser vantajoso para a administração pública a aplicação do prefalado benefício. Ressalte-se que os demais benefícios esculpados pela LC nº 123/2006 às ME's, EPP's e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos no decurso do processo administrativo de contratação.

21. DO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES:

21.1. Em face da integralidade e da interdependência técnica, os itens pleiteados não possibilitam que diferentes empresas executem cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto, de forma que o parcelamento em itens não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se plenamente possível e conveniente às necessidades precípuas da Administração a divisão do objeto em lotes.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/ITENS:

22.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes/itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 1				1.087.865,54
1 - 0039555 - ARGAMASSA AC I, COM 20 QUILOS	Pacote	600	11,02	6.612,00
2 - 0039556 - ARGAMASSA COLANTE ACII, COM 20 QUILOS	Pacote	600	19,33	11.598,00
3 - 0039557 - ARGAMASSA COLANTE ACIII, COM 20 QUILOS	Pacote	200	28,95	5.790,00
4 - 0015031 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Unidade	50	69,53	3.476,50
5 - 0039558 - ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Unidade	50	30,12	1.506,00
6 - 0039559 - BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	40	398,46	15.938,40
7 - 0039560 - BACIA SANITÁRIA BRANCA CONVENCIONAL	Unidade	25	230,67	5.766,75
8 - 0032919 - BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO TAMANDUÁ, COM 7 A 10 RÉGUAS NA COR CASTANHO	Unidade	20	1.205,00	24.100,00
9 - 0039561 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	Unidade	25	84,54	2.113,50
10 - 0039562 - BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	50	5,10	255,00
11 - 0039563 - BOMBA CENTRÍFUGA COM SUCCÃO DE 50MM, ELEVAÇÃO 40MM, Capacidade: 8,0 MCA, Tipo Motor: Monofásico, Potência: 1,5 CV, Material: Ferro Fundido, Vazão: 16,7 M3/H, Voltagem: 220 V	Unidade	12	2.996,67	35.960,04
12 - 0028131 - BOMBA SUBMERSA 450W OU SUPERIOR (SAPINHO)	Unidade	30	357,41	10.722,30
13 - 0039564 - BRITA Nº 19	m2	80	298,33	23.866,40
14 - 0039565 - BUCHA DE NYLON Nº 10	Unidade	1.000	0,71	710,00
15 - 0039566 - BUCHA DE NYLON Nº 6	Unidade	1.000	0,21	210,00
16 - 0039567 - BUCHA DE NYLON Nº 8	Unidade	1.000	0,39	390,00
17 - 0028137 - BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 12 MM, COMPRIMENTO 40 MM	Unidade	5.000	1,05	5.250,00
18 - 0015569 - CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100	22,17	2.217,00
19 - 0015572 - CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100	52,11	5.211,00

20 - 0039568 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS	Unidade	5	2.113,33	10.566,65
21 - 0039569 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	Unidade	10	3.140,33	31.403,30
22 - 0039570 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIPROPILENO 500 LTS	Unidade	5	320,44	1.602,20
23 - 0039571 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	Unidade	75	46,62	3.496,50
24 - 0039572 - CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	Unidade	25	3,58	89,50
25 - 0032926 - CAIXA SIFONADA 100 MM - 8 FUROS	Unidade	100	10,08	1.008,00
26 - 0028169 - CAIXA SIFONADA 150 MM	Unidade	50	30,76	1.538,00
27 - 0032928 - CAIXA SIFONADA 50 MM - 4 FUROS	Unidade	100	25,08	2.508,00
28 - 0039573 - CALHA PVC BEIRAL PEÇA 3 METROS	Metro	100	224,85	22.485,00
29 - 0039574 - CANALETA PVC RÍGIDO ABERTO 30X30MM 2 METROS	Unidade	50	208,41	10.420,50
30 - 0028182 - CANTONEIRA DE AÇO CA50 (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	kg	300	64,25	19.275,00
31 - 0039575 - CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 30 CM	Unidade	50	14,99	749,50
32 - 0039576 - CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 40 CM	Unidade	50	14,93	746,50
33 - 0039577 - CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 50 CM	Unidade	50	71,49	3.574,50
34 - 0039578 - CASCALHO 5/8	m2	100	203,06	20.306,00
35 - 0039579 - CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	Unidade	25	15,79	394,75
36 - 0039580 - CIMENTO CP II Z 32, 50 QUILOS	Unidade	2.000	37,29	74.580,00
37 - 0039581 - COLA CONTATO 870 ML/730 G	Unidade	50	30,55	1.527,50
38 - 0039582 - COLA DE CONTATO PARA MADEIRA 2,8 QUILOS	Unidade	50	98,29	4.914,50
39 - 0028217 - CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 " DE 48 MM	Unidade	30	214,00	6.420,00
40 - 0032951 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHADO ABS (PVC); Plástico ABS - Base: Styron; Características do ABS: Baixa densidade, Alta resistência; Tipos de Papel utilizado: Papel Toalha de 2 ou 3 dobras	Unidade	20	83,83	1.676,60
41 - 0032733 - FIBRA DE SISAL PARA GESSO	kg	100	19,02	1.902,00
42 - 0035875 - FITA BORDA (CORES VARIADAS)	Metro	300	45,00	13.500,00
43 - 0039583 - GANCHO P/ FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO C/PORCA E ARRUOLA 1/4 X 300	Unidade	150	2,48	372,00
44 - 0039584 - GESSO PARA PAREDE - SACO COM 40 QUILOS	Unidade	200	42,97	8.594,00
45 - 0039585 - IMPERMEABILIZANTE 18QUILO RENDIMENTO 9 M ²	Unidade	25	94,98	2.374,50
46 - 0039586 - KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	Unidade	10	100,00	1.000,00
47 - 0039587 - KIT CONEXÕES IRRIGAÇÃO PARA MANGUEIRA MICROPERFURADA 7 ITENS	Unidade	15	299,32	4.489,80
48 - 0039588 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	Unidade	500	3,13	1.565,00
49 - 0015073 - LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	Unidade	10	219,33	2.193,30
50 - 0039589 - LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	Unidade	10	146,25	1.462,50
51 - 0039590 - LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA - 150 MICRAS OU SUPERIOR	m2	6.000	3,02	18.120,00
52 - 0039591 - MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LT	Unidade	25	96,80	2.420,00
53 - 0032942 - MASSA EPOXI 100G	Unidade	120	13,63	1.635,60
54 - 0028336 - MEIO - FIO EM CONCRETO MED 1 METRO	Metro	1.000	57,13	57.130,00
55 - 0039592 - PARALELO (PARALELEPÍPEDO) 36 UNID/METRO ²	Milheiro	20	871,26	17.425,20
56 - 0028357 - PERFIL H, DE PVC PARA ENCAIXE DE FORRO PEÇA COM 06 METROS	Unidade	50	30,00	1.500,00

57 - 0039593 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20 MT	Unidade	30	149,33	4.479,90
58 - 0039594 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1 MT	Unidade	30	308,00	9.240,00
59 - 0039595 - PIA INOX 1,20 MT	Unidade	15	377,80	5.667,00
60 - 0039596 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80 MT	Unidade	30	480,20	14.406,00
61 - 0039597 - PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50 CM	Unidade	100	21,50	2.150,00
62 - 0039598 - PISO TÁTIL ALERTA 25X25 CM	m2	20	22,00	440,00
63 - 0039599 - PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25 CM	m2	20	29,90	598,00
64 - 0039600 - PLACA DE GESSO 0,60 X 0,60 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	1.000	18,50	18.500,00
65 - 0039601 - PÓ DE PEDRA	m2	50	233,00	11.650,00
66 - 0039602 - PRIMER MANTA LIQUIDA, GALÃO 3,6 LT	Unidade	25	62,32	1.558,00
67 - 0032927 - RALO SIFONADO 40 MM	Unidade	100	13,42	1.342,00
68 - 0039603 - RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	Unidade	25	7,71	192,75
69 - 0039604 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 50 MM X 1.1/2	Unidade	20	195,80	3.916,00
70 - 0028396 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25MM	Unidade	20	11,60	232,00
71 - 0039605 - REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA DE 2 METROS	Unidade	10	42,34	423,40
72 - 0039606 - REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidade	50	147,95	7.397,50
73 - 0039607 - REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 33X45 CM	m2	500	29,90	14.950,00
74 - 0039608 - RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM	Unidade	50	12,27	613,50
75 - 0039609 - RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM	Unidade	10	22,82	228,20
76 - 0028406 - ROLDANA DE AÇO, PARA PORTÃO DE ROLO, TIPO U 2"	Unidade	50	56,00	2.800,00
77 - 0039610 - SELANTE ADESIVO PU40 400 G	Unidade	25	53,00	1.325,00
78 - 0039611 - TAMPA DE RALO REDONDO	Unidade	25	7,21	180,25
79 - 0039612 - TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	Unidade	25	46,95	1.173,75
80 - 0039613 - TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPLO 1,10 MT	Unidade	10	240,00	2.400,00
81 - 0039614 - TELA ARAMADA P/ALAMBRADO FIO 2,6 MM, MALHA 15x5 CM - ALT. 1,50 CM OU SUPERIOR	Metro	150	248,25	37.237,50
82 - 0039615 - TELA P/ GALINHEIRO GALV. FIO 18 - 1,24 MM, MALHA 5x5 CM ALT. 1,50 CM	Metro	200	11,70	2.340,00
83 - 0039616 - TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 50X22 CM	Milheiro	30	779,50	23.385,00
84 - 0028487 - TELHA GALVANIZADA - TAMANHO 1,05 X 6MTS	Unidade	100	150,00	15.000,00
85 - 0039617 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	100	60,17	6.017,00
86 - 0039618 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESSURA DE 4MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	100	31,60	3.160,00
87 - 0039619 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	200	123,95	24.790,00
88 - 0039620 - TELHA TRANSPARENTE 2,40 X 50 CM	Unidade	50	81,00	4.050,00
89 - 0039621 - TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X19X19 CM	Milheiro	50	506,67	25.333,50
90 - 0039622 - TIJOLO MACIÇO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE 4,5X10X19 CM	Milheiro	25	637,33	15.933,25
91 - 0039623 - TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	Unidade	75	50,57	3.792,75

92 - 0039624 - TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	Unidade	100	80,00	8.000,00
93 - 0039625 - TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	Unidade	100	40,78	4.078,00
94 - 0028454 - TORNEIRA METALICA PARA PIA DE BANHEIRO 1/2" (3/4 DE VOLTA)	Unidade	40	78,97	3.158,80
95 - 0033009 - TORNEIRA, P/LAVATÓRIO BICA MÓVEL, BITOLA 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	Unidade	40	80,88	3.235,20
96 - 0039626 - TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA	Unidade	25	19,79	494,75
97 - 0039627 - TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10	25,04	250,40
98 - 0039628 - VEDA CALHA PU 320 G	Unidade	25	28,66	716,50
99 - 0028469 - VENENO GRANULADO PARA FORMIGA, PACOTE COM 1 QUILO	kg	20	15,00	300,00
100 - 0039629 - PEDRA MARRUADA	m2	100	160,00	16.000,00
101 - 0039630 - PORTA GRELHA PARA RALO QUADRADO 100 MM	Unidade	10	94,00	940,00
102 - 0039631 - PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	Unidade	10	94,00	940,00
103 - 0039632 - BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3CV DIAMETRO MÍNIMO 4" POLEGADAS, TENSÃO 220V, SAÍDA 1.1/2, VAZÃO MÁXIMA 6,5M3H, VAZÃO MÍNIMA 1,5M3H, CARÇAÇA AÇO INOX,	Unidade	5	2.640,00	13.200,00
104 - 0032650 - BOTA PVC PRETA CANO CURTO	Par	25	73,07	1.826,75
105 - 0039633 - CABO PARA ANCINHO C/1,20CM OU SUPERIOR	Unidade	50	16,55	827,50
106 - 0039634 - CABO PARA CHIBANCA C/0,90CM	Unidade	50	17,33	866,50
107 - 0039635 - CABO PARA ENXADA C/1,20CM OU SUPERIOR	Unidade	100	21,61	2.161,00
108 - 0039636 - CABO PARA ESTROVENGA C/1,10CM OU SUPERIOR	Unidade	12	4,90	58,80
109 - 0039637 - CABO PARA PICARETA C/0,90CM	Unidade	50	20,00	1.000,00
110 - 0032929 - CÂMARA AR 3,50 X 8 P/ CARRO MÃO	Unidade	100	24,83	2.483,00
111 - 0039638 - CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	Unidade	10	30,00	300,00
112 - 0039639 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO VÁRIAS CORES	Unidade	25	30,00	750,00
113 - 0039640 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO	Unidade	10	59,99	599,90
114 - 0039641 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	Unidade	10	105,00	1.050,00
115 - 0017683 - CORDA DE SEDA 10 MM	kg	500	26,00	13.000,00
116 - 0017685 - CORDA DE SEDA 8 MM	kg	500	27,67	13.835,00
kg	kg	500	15,00	7.500,00
118 - 0032945 - CORDA NYLON - 10 MM	kg	500	20,96	10.480,00
119 - 0039642 - FIO DE NYLON 3,00 MM QUADRADO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 QUILO	Rolo	25	46,90	1.172,50
120 - 0039643 - LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UND	Unidade	10	3,59	35,90
121 - 0039644 - LIXEIRA METÁLICA P/ VIAS URBANAS - 200 LTS	Unidade	200	239,57	47.914,00
122 - 0032777 - LUVA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	Par	250	29,00	7.250,00
123 - 0032778 - LUVA NITRÍLICA	Par	25	19,45	486,25
124 - 0032779 - LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX AMARELA	Par	25	8,40	210,00
125 - 0032780 - LUVA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	Par	250	13,89	3.472,50
126 - 0039645 - MANGOTE - MANGUEIRA SUÇÃO ÁGUA CAMINHÃO PIPA 80 MM	Metro	300	139,99	41.997,00
127 - 0028374 - PNEU 3,50X8 COM CAMARA DE AR	Unidade	30	65,33	1.959,90
128 - 0039646 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Unidade	15	41,44	621,60

129 - 0039647 - RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	Unidade	25	76,00	1.900,00
130 - 0039648 - SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LED	Unidade	10	25,67	256,70
131 - 0039649 - TRENA DE AÇO - 100 MTS	Unidade	10	163,00	1.630,00
132 - 0039650 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	Unidade	5	145,65	728,25
133 - 0039651 - TRENA METÁLICA, COM ALÇA, BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	Unidade	10	19,63	196,30
134 - 0039652 - MANTA LÍQUIDA 18LTS PRETA	Lata	10	313,00	3.130,00
135 - 0039653 - Macacão - Macacão Material: Brim , Componentes: Máscara E Chapéu , Cor: Branca , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Punho E Tornozelo Com Elástico, Capuz E Zíper , Tipo Uso: Apicultor , Tipo Manga: Comprida	Unidade	10	437,10	4.371,00
136 - 0039654 - Mictório - Mictório Material: Louça , Altura: 0, 50 M, Comprimento: 0, 27 M, Cor: Branca , Largura: 0, 30 M, Características Adicionais: Sifonado , Formato: Oval	Unidade	20	352,67	7.053,40
137 - 0039655 - ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO.	Unidade	20	66,50	1.330,00
138 - 0039656 - BACIA SANITARIA INFANTIL, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	Unidade	20	288,78	5.775,60
139 - 0039657 - VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, BITOLA:1.1/2 POL, TIPO:AUTOMÁTICA, TIPO USO:ACIONAMENTO MANUAL, PRESSÃO 1,5 -15 MCA	Unidade	20	138,25	2.765,00
140 - 0028101 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 20CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	800	19,06	15.248,00
141 - 0039658 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 30 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Unidade	1.000	31,77	31.770,00
142 - 0015582 - CORDA NYLON - 6MM	Metro	500	1,80	900,00
143 - 0037203 - FITA CREPE USO GERAL DIMENSÕES 48MM X 50M	Unidade	250	16,61	4.152,50
144 - 0037206 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 100MTS	Unidade	100	20,93	2.093,00
145 - 0028330 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 60 CM (MANTA FRIA)	Metro	200	22,60	4.520,00
146 - 0039659 - TORNEIRA METALICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA 3/4 POLEGADA, CROMADO	Unidade	50	36,00	1.800,00
147 - 0039660 - DUCHA HIGIÊNICA 1,5M COM REGISTRO, DIÂMETRO 1/2 POL, MATERIAL PVC, ACABAMENTO CROMADO	Unidade	50	30,25	1.512,50
LOTE 2				674.449,36
148 - 0032920 - BARRAMENTO DE PENTE TRIPOLAR 63A C/ 1MT	Unidade	30	180,00	5.400,00
149 - 0032921 - BARRAMENTO FASE (PENTE CONEXÃO) 1P 80A C/ 1MT	Unidade	30	332,00	9.960,00
150 - 0028126 - BENGALA MONOFASE PADRAO COSERN	Unidade	30	10,01	300,30
151 - 0032922 - BENGALA TRIFÁSICA PADRAO COSERN	Unidade	20	25,33	506,60
152 - 0014959 - BOCAL DECORATIVO	Unidade	80	7,08	566,40
153 - 0028140 - CABINHO FLEX 1,5 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	1,60	3.200,00
154 - 0028141 - CABINHO FLEX 10 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	12,42	24.840,00
155 - 0028142 - CABINHO FLEX 16 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	16,35	32.700,00
156 - 0028143 - CABINHO FLEX 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	2,67	5.340,00
157 - 0028144 - CABINHO FLEX 4,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	1.000	4,88	4.880,00
158 - 0028145 - CABINHO FLEX 6,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	1.000	7,23	7.230,00
159 - 0032924 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLACÃO EM PVC, ANTI-CHAMA, DE 1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50M METRO ²	Metro	1.000	10,39	10.390,00

160 - 0001213 - CABO PP 2X1,5MM	Metro	1.000	6,61	6.610,00
161 - 0001214 - CABO PP 2X2,5MM	Metro	1.000	9,27	9.270,00
162 - 0028149 - CABO PP 3X2,5 MM	Metro	1.000	8,61	8.610,00
163 - 0028150 - CABO PP 4X2,5 MM	Metro	1.000	14,28	14.280,00
164 - 0028151 - CABO SEMI RIGIDO 10 MM	Metro	500	12,30	6.150,00
165 - 0028152 - CABO SEMI RIGIDO 16MM	Metro	500	14,30	7.150,00
166 - 0028165 - CAIXA DE LUZ 4X4	Unidade	200	6,21	1.242,00
167 - 0032925 - CAIXA METALICA 19X39X39 C/BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 100ª	Unidade	50	153,10	7.655,00
168 - 0039661 - CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA PADRÃO COSERN	Unidade	100	77,94	7.794,00
169 - 0039662 - CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	Unidade	25	60,76	1.519,00
170 - 0039663 - CAIXA PARA HIDRÔMETRO PARA PISO PADRÃO CAERN	Unidade	25	90,00	2.250,00
171 - 0039664 - CAIXA TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO COSERN	Unidade	10	207,00	2.070,00
172 - 0039665 - CANALETA EM PVC ADESIVADA 20X10X2000 MM COM DIVISORIA	Unidade	200	14,06	2.812,00
173 - 0039666 - CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA ½	Metro	500	2,55	1.275,00
174 - 0039667 - CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 3/4	Metro	500	2,75	1.375,00
175 - 0039668 - CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 5/8	Metro	500	14,01	7.005,00
176 - 0039669 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	Unidade	20	42,17	843,40
177 - 0039670 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50MM X 20MM	Unidade	25	17,20	430,00
178 - 0039671 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50MM X 25MM	Unidade	25	19,70	492,50
179 - 0032943 - CONECTOR TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Unidade	100	16,50	1.650,00
180 - 0014971 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A A 30A	Unidade	100	12,58	1.258,00
181 - 0032948 - DISJUNTOR MONOFASICO 40A A 50A	Unidade	100	17,30	1.730,00
182 - 0039672 - DISJUNTOR TRIFASICO 15A A 30A	Unidade	100	63,00	6.300,00
183 - 0039673 - DISJUNTOR TRIFASICO 60 A 100A	Unidade	100	290,00	29.000,00
184 - 0032950 - DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MODADA 100A	Unidade	100	294,77	29.477,00
185 - 0028240 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 110A A 150A	Unidade	50	333,17	16.658,50
186 - 0028245 - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 3/4 - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	10,76	1.076,00
187 - 0028246 - ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 20MM- PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	7,32	732,00
188 - 0039674 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 05 MTS	Unidade	150	4,16	624,00
189 - 0039675 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 MTS	Unidade	150	9,59	1.438,50
190 - 0028483 - HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 1MT COM CONECTOR	Unidade	30	20,28	608,40
191 - 0028277 - HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 2,00 M COM CONECTOR	Unidade	50	45,64	2.282,00
192 - 0039676 - HASTE RETA P/GANCHO FERRO GALV. C/ROSCA 1/4 X 30 P/FIXAÇÃO TELHA METALICA, INCLUINDO PORCA/ARRUELA VEDAÇÃO	Unidade	30	2,96	88,80
193 - 0032965 - KIT ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	30	372,25	11.167,50
194 - 0032966 - KIT ENTRADA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	20	610,16	12.203,20
195 - 0028300 - LÂMPADA LED - 15W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	500	30,91	15.455,00

196 - 0028302 - LÂMPADA LED - 20W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	500	22,02	11.010,00
197 - 0032968 - LÂMPADA LED - 40 W TIPO BULBO	Unidade	2.000	56,00	112.000,00
198 - 0032969 - LÂMPADA LED - 70 W TIPO BULBO	Unidade	200	100,00	20.000,00
199 - 0028313 - LUMINARIA DE LED TIPO TARTARUGA 9A	Unidade	100	25,74	2.574,00
200 - 0028315 - LUMINÁRIA LED - 1X40W BRANCA COMPLETA	Unidade	100	45,00	4.500,00
201 - 0028316 - LUMINÁRIA LED - 2X20W BRANCA COMPLETA	Unidade	100	50,15	5.015,00
202 - 0028317 - LUMINÁRIA LED - 2X40W BRANCA COMPLETA	Unidade	500	47,00	23.500,00
203 - 0028367 - PINO PARA TOMADA DE 20A FEMEA	Unidade	100	9,32	932,00
204 - 0039677 - QUADRO ELÉTRICO DE PVC PARA DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO PARA 18 DIJUNTOR INTERNO	Unidade	30	250,53	7.515,90
205 - 0032996 - RÉGUA DE EXTENSÃO ELÉTRICA 2 METROS - (FILTRO LINHA)	Unidade	10	45,00	450,00
206 - 0032997 - RÉGUA DE EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS - 2P + T	Unidade	20	29,74	594,80
207 - 0039678 - TAMPA PARA CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	10	76,11	761,10
208 - 0039679 - TAMPA PARA CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	10	87,44	874,40
209 - 0039680 - TERMINAL DE CABO DE 10 MM	Unidade	50	48,00	2.400,00
210 - 0039681 - TERMINAL DE CABO DE 16 MM	Unidade	50	16,06	803,00
211 - 0039682 - TERMINAL DE CABO DE 25 MM	Unidade	50	23,17	1.158,50
212 - 0039683 - TERMINAL TIPO BOTINHA P/ CABO 50 MM	Unidade	50	31,00	1.550,00
213 - 0039684 - TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 50 MM	Unidade	50	120,00	6.000,00
214 - 0028444 - TOMADA DUPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	Unidade	50	43,78	2.189,00
215 - 0033008 - TOMADA SISTEMA "X" 1S	Unidade	100	48,00	4.800,00
216 - 0028449 - TOMADA TRIPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	Unidade	50	40,00	2.000,00
217 - 0039685 - CAIXA DE LUZ 4 X 2	Unidade	500	2,74	1.370,00
218 - 0039686 - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:18/20 W, TIPO BASE:G13, APLICAÇÃO:LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR:6500 K, FORMATO:TUBULAR, COMPRIMENTO:1200 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	Unidade	3.000	18,33	54.990,00
219 - 0039687 - Painel Plafon Sobrepor Quadrado 24w Bivolt, 6000K 110v/220v	Unidade	800	86,04	68.832,00
220 - 0037173 - BOCAL DECORATIVO (PLAFON BOCAL E27)	Unidade	100	7,32	732,00
221 - 0028247 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 25MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	12,50	1.250,00
222 - 0028248 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 32MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	14,79	1.479,00
223 - 0028445 - TOMADA INTERNA 1S 10A - BCA	Unidade	200	8,50	1.700,00
224 - 0037303 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	Unidade	10	95,55	955,50
225 - 0037304 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	Unidade	10	352,00	3.520,00
226 - 0039688 - DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 32A COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	5	203,50	1.017,50
227 - 0039689 - DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 70A COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	3	214,92	644,76
228 - 0039690 - DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 100A COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	5	287,16	1.435,80
LOTE 3				105.849,25
229 - 0028118 - ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2"	Unidade	300	2,04	612,00

230 - 0028136 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Unidade	30	36,53	1.095,90
231 - 0039691 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 MM	Unidade	10	9,74	97,40
232 - 0020672 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	Unidade	30	6,92	207,60
233 - 0039692 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 MM	Unidade	10	23,90	239,00
234 - 0039693 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 MM	Unidade	10	18,78	187,80
235 - 0039694 - BROCA PARA PAREDE 10 MM	Unidade	10	18,18	181,80
236 - 0039695 - BROCA PARA PAREDE 12 MM	Unidade	10	23,33	233,30
237 - 0039696 - BROCA PARA PAREDE 6 MM	Unidade	10	9,56	95,60
238 - 0039697 - BROCA PARA PAREDE 8 MM	Unidade	10	13,74	137,40
239 - 0028146 - CABO DE AÇO 3/16 MM	Metro	500	25,00	12.500,00
240 - 0028147 - CABO DE AÇO 4,5MM	Metro	500	25,00	12.500,00
241 - 0039698 - CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	Metro	500	32,50	16.250,00
242 - 0039699 - CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2 MM) GRAMPO	Unidade	100	45,00	4.500,00
243 - 0032711 - CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	kg	25	106,00	2.650,00
244 - 0017691 - CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	kg	100	106,00	10.600,00
245 - 0039700 - DOBRADIÇA TIPO VAI-E-VEEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	Unidade	30	150,00	4.500,00
246 - 0039701 - DOBRADIÇAS PRESSÃO CURVA GRANDE MULTIUSO COM PARAFUSOS - KIT C/ 03	Unidade	30	182,00	5.460,00
247 - 0032955 - ESPÁTULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80MM	Unidade	50	9,67	483,50
248 - 0039702 - ESTICADOR PARA CABO AÇO 1/4"	Unidade	100	37,00	3.700,00
249 - 0032956 - FECHADURA DE SOBREPORA PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU AÇO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	Unidade	30	97,50	2.925,00
250 - 0017823 - GRAMPO PARA MURO	kg	50	50,00	2.500,00
251 - 0032747 - GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	kg	15	30,00	450,00
252 - 0032964 - KIT - DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2. 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	Unidade	50	16,00	800,00
253 - 0039703 - PARAFUSO 4,0X40 CX C/ 500 BICROMATIZADO	Caixa	15	54,93	823,95
254 - 0039704 - PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10 - 4,8 X 65 CX. COM 100 UNIDADES	Unidade	1.000	0,85	850,00
255 - 0039705 - PARAFUSO MADEIRA 2X10 - 4,8 X 50 CX. COM 100 UNIDADES	Unidade	1.000	0,85	850,00
256 - 0032983 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,0 X 40MM	Unidade	1.000	0,85	850,00
257 - 0032984 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 40MM	Unidade	500	1,49	745,00
258 - 0039706 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5,0 X 45MM	Unidade	200	0,58	116,00
259 - 0039707 - PARAFUSO Nº 10, PACOTE COM 20 UNIDADES	Unidade	25	0,90	22,50
260 - 0039708 - PARAFUSO Nº 6, PACOTE COM 20 UNIDADES	Unidade	25	0,30	7,50
261 - 0039709 - PARAFUSO PARA SANITÁRIO COM BUCHA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	Kit	50	18,74	937,00
262 - 0039710 - PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	Unidade	100	60,40	6.040,00
263 - 0039711 - PERFIL U PARA FORRO 200 MM 6 METROS	Unidade	100	44,81	4.481,00
264 - 0032813 - PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	Kg	25	24,79	619,75
265 - 0032814 - PREGO LINHA EM AÇO 3.1/2X8	Kg	25	26,63	665,75
266 - 0032815 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	kg	25	18,68	467,00

267 - 0039712 - REBITES DE ALUMINIO 325 CX COM 1000 UNIDADES	Caixa	10	256,00	2.560,00
268 - 0039713 - REBITES DE ALUMINIO 416 CX COM 1000 UNIDADES	Caixa	10	260,00	2.600,00
269 - 0039714 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 20MM C/100 UNID.	Caixa	10	30,75	307,50
LOTE 4				201.096,30
270 - 0039715 - BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	Unidade	25	13,73	343,25
271 - 0039716 - BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	Unidade	25	45,73	1.143,25
272 - 0039717 - BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	Unidade	25	6,37	159,25
273 - 0039718 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	Unidade	25	0,96	24,00
274 - 0039719 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	Unidade	25	2,00	50,00
275 - 0039720 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	Unidade	25	5,03	125,75
276 - 0039721 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	Unidade	25	7,25	181,25
277 - 0039722 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	Unidade	25	8,21	205,25
278 - 0039723 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	Unidade	25	11,00	275,00
279 - 0039724 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1.1/2"	Unidade	30	52,52	1.575,60
280 - 0028419 - TÊ DE PVC 200 MM ESGOTO	Unidade	30	119,00	3.570,00
281 - 0039725 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	30	12,33	369,90
282 - 0039726 - ADAPTADOR C/ FLANGE 32 X 1" SOLDAVEL	Unidade	100	27,48	2.748,00
283 - 0039727 - ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 1.1/2 SOLDAVEL	Unidade	30	37,00	1.110,00
284 - 0032914 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2 PARA AGUA FRIA	Unidade	250	18,25	4.562,50
285 - 0039728 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	Unidade	100	1,05	105,00
286 - 0032923 - BOIA CAIXA.D'ÁGUA ½	Unidade	100	13,35	1.335,00
287 - 0028163 - CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA ACOPLADA	Unidade	30	256,67	7.700,10
288 - 0039729 - CAP PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	50	10,80	540,00
289 - 0039730 - CAP PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	20	52,00	1.040,00
290 - 0039731 - CAP PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	20	3,02	60,40
291 - 0039732 - CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	Unidade	50	0,87	43,50
292 - 0039733 - CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	Unidade	50	1,50	75,00
293 - 0039734 - CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	Unidade	50	2,80	140,00
294 - 0039735 - CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	Unidade	50	9,10	455,00
295 - 0039736 - CURVA CURTA ESGOTO 100 MM X 45°	Unidade	25	49,00	1.225,00
296 - 0039737 - CURVA CURTA ESGOTO 40 MM X 45°	Unidade	25	10,80	270,00
297 - 0039738 - CURVA CURTA ESGOTO 50 MM X 45°	Unidade	25	15,17	379,25
298 - 0039739 - CURVA CURTA SOLDÁVEL 40 MM X 45°	Unidade	25	18,00	450,00
299 - 0032946 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50	12,30	615,00
300 - 0032947 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50	21,00	1.050,00
301 - 0028223 - CURVA PVC 90º 150 MM ESGOTO	Unidade	30	149,50	4.485,00
302 - 0028225 - CURVA PVC 90º 200 MM ESGOTO	Unidade	20	209,44	4.188,80
303 - 0039740 - ENGATE PARA PIA 1,00 MT	Unidade	50	15,66	783,00
304 - 0039741 - ENGATE PARA PIA 40 CM	Unidade	50	8,29	414,50
305 - 0039742 - ENGATE PARA PIA 50 CM	Unidade	50	10,01	500,50
306 - 0039743 - ENGATE PARA PIA 60 CM	Unidade	50	10,07	503,50
307 - 0039744 - ADAPTADOR COM FLANGE 60 X 2MM	Unidade	25	67,00	1.675,00

308 - 0039745 - JOELHO 20 MM LR	Unidade	100	2,01	201,00
309 - 0039746 - JOELHO 200 MM ESGOTO	Unidade	100	192,67	19.267,00
310 - 0039747 - JOELHO 25 MM LR	Unidade	100	3,51	351,00
311 - 0039748 - JOELHO 32 MM LR	Unidade	100	5,97	597,00
312 - 0039749 - JOELHO 40 MM ESGOTO	Unidade	100	3,05	305,00
313 - 0039750 - JOELHO 50 MM ESGOTO	Unidade	100	5,15	515,00
314 - 0039751 - JOELHO 75 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	12,00	1.200,00
315 - 0028290 - JOELHO PVC 200 MM ESGOTO	Unidade	20	200,00	4.000,00
316 - 0039752 - JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	Unidade	25	120,67	3.016,75
317 - 0039753 - LUVA 20 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	1,00	100,00
318 - 0039754 - LUVA 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	1,98	198,00
319 - 0039755 - LUVA 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	3,04	304,00
320 - 0039756 - LUVA 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	5,14	514,00
321 - 0039757 - LUVA 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	6,79	679,00
322 - 0039758 - LUVA CORRER ESG. 100 MM	Unidade	100	15,82	1.582,00
323 - 0039759 - LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	Unidade	25	15,00	375,00
324 - 0039760 - LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	25	19,00	475,00
325 - 0039761 - LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	25	29,44	736,00
326 - 0039762 - LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	10	41,62	416,20
327 - 0039763 - LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	Unidade	250	64,00	16.000,00
328 - 0039764 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	Unidade	25	13,76	344,00
329 - 0039765 - REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	Unidade	25	52,81	1.320,25
330 - 0039766 - REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	Unidade	25	6,99	174,75
331 - 0039767 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	Unidade	25	5,28	132,00
332 - 0039768 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	Unidade	25	7,66	191,50
333 - 0039769 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM	Unidade	25	6,80	170,00
334 - 0039770 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM	Unidade	25	8,45	211,25
335 - 0039771 - REGISTRO DE ESFERA 32 MM	Unidade	25	14,13	353,25
336 - 0039772 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM	Unidade	25	20,00	500,00
337 - 0039773 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM	Unidade	25	22,58	564,50
338 - 0039774 - REGISTRO DE ESFERA 60 MM	Unidade	25	56,50	1.412,50
339 - 0039775 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75MM	Unidade	5	179,90	899,50
340 - 0039776 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20MM	Unidade	25	64,92	1.623,00
341 - 0039777 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25MM	Unidade	25	60,80	1.520,00
342 - 0039778 - SIFÃO SANFONADO DUPLO	Unidade	25	20,09	502,25
343 - 0039779 - SIFÃO SANFONADO SIMPLES	Unidade	50	13,43	671,50
344 - 0039780 - TE 20 MM LR	Unidade	100	3,00	300,00
345 - 0039781 - TE 25 MM LR	Unidade	100	4,40	440,00
346 - 0039782 - TE 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	2,66	266,00
347 - 0039783 - TE 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	12,26	1.226,00
348 - 0039784 - TE 50 MM ESGOTO	Unidade	100	11,71	1.171,00
349 - 0039785 - TE DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	14,00	1.400,00
350 - 0039786 - TE ESGOTO 100X50 MM	Unidade	100	14,59	1.459,00
351 - 0039787 - TE PVC IRR PN80 50MM	Unidade	25	115,00	2.875,00
352 - 0039788 - TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT	Unidade	250	19,89	4.972,50
353 - 0039789 - TUBO ESGOTO 150 MM 6 MT	Unidade	500	48,75	24.375,00

354 - 0039790 - TUBO ESGOTO 200 MM 6 MT	Unidade	100	160,30	16.030,00
355 - 0039791 - TUBO ESGOTO 40 MM 6 MT	Unidade	250	10,00	2.500,00
356 - 0039792 - TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT	Unidade	250	17,13	4.282,50
357 - 0039793 - TUBO ESGOTO 75 MM 6 MT	Metros	300	20,35	6.105,00
358 - 0039794 - TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6MT	Unidade	50	6,60	330,00
359 - 0039795 - TUBO PVC IRR PN60 32 MM 6MT	Unidade	50	11,60	580,00
360 - 0039796 - TUBO PVC IRR PN80 50 MM 6MT	Unidade	250	23,03	5.757,50
361 - 0039797 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 MT	Unidade	250	4,15	1.037,50
362 - 0039798 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 MT	Unidade	250	6,42	1.605,00
363 - 0039799 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 MT	Unidade	250	12,60	3.150,00
364 - 0039800 - TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 MT	Unidade	250	20,68	5.170,00
365 - 0039801 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 MT	Unidade	250	25,38	6.345,00
366 - 0033010 - UNIÃO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Unidade	30	20,70	621,00
367 - 0039802 - VÁLVULA INOX PARA PIA	Unidade	25	15,25	381,25
368 - 0039803 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	Unidade	50	5,85	292,50
369 - 0033011 - VÁLVULA SUCCÃO 25MM PVC	Unidade	20	126,29	2.525,80
LOTE 5				546.124,41
370 - 0039804 - CAIBRO MADEIRA DE LEI	Metro	800	18,99	15.192,00
371 - 0039805 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60 X 2,10	Unidade	25	158,89	3.972,25
372 - 0039806 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80 X 2,10	Unidade	25	199,03	4.975,75
373 - 0032935 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Unidade	20	610,00	12.200,00
374 - 0032936 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Unidade	20	680,00	13.600,00
375 - 0032937 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	Unidade	20	550,00	11.000,00
376 - 0032938 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	Unidade	20	935,50	18.710,00
377 - 0028198 - CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m2	152,40	100,17	15.265,91
378 - 0039807 - ESTACA DE MADEIRA EUCALIPTO, JUREMA OU SABIÁ	Unidade	500	13,25	6.625,00
379 - 0039808 - FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	Unidade	50	229,86	11.493,00
380 - 0039809 - FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	Unidade	50	338,00	16.900,00
381 - 0039810 - FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	Unidade	50	359,50	17.975,00
382 - 0039811 - FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	Unidade	50	237,36	11.868,00
383 - 0039812 - FOLHA DE MADEIRITE 12 MM	Unidade	25	116,02	2.900,50
384 - 0039813 - FOLHA DE MADEIRITE 6 MM	Unidade	25	88,50	2.212,50
385 - 0039814 - FOLHA DE MADEIRITE 9 MM	Unidade	25	94,00	2.350,00
386 - 0039815 - FOLHA MDF 18 MM	Unidade	40	430,00	17.200,00
387 - 0039816 - JANELA EM TIMBORANA, FOLHAS ESTILO VENEZIANA 0,80 X 1,00	Unidade	15	360,00	5.400,00
388 - 0039817 - JANELA EM TIMBORANA, FOLHAS ESTILO VENEZIANA 0,80 X 1,20	Unidade	15	440,00	6.600,00
389 - 0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500	37,63	18.815,00
390 - 0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500	38,29	19.145,00
391 - 0002259 - LINHA 3X8 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500	59,75	29.875,00

392 - 0039818 - LINHA MADEIRA DE LEI 3X4	Metro	250	37,63	9.407,50
393 - 0039819 - LINHA MADEIRA DE LEI 3X6	Metro	250	40,95	10.237,50
394 - 0002288 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	Unidade	60	450,00	27.000,00
395 - 0032977 - MADEIRITE - 11MM - RESINADO -1,10 X 2,20 MT	Unidade	100	193,11	19.311,00
396 - 0033027 - MADEIRITE - 14MM - RESINADO -1,10 X 2,2 MT.	Unidade	100	233,92	23.392,00
397 - 0032976 - MADEIRITE - 9mm - RESINADO - 1,10 X 2,20mt	Unidade	100	161,30	16.130,00
398 - 0033020 - MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM 2,20 X 1,10MT	Unidade	100	205,99	20.599,00
399 - 0033021 - MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM 2,20 X 1,10MT	Unidade	100	218,91	21.891,00
400 - 0033022 - MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10MT	Unidade	100	280,75	28.075,00
401 - 0033019 - MADEIRITE PLASTIFICADO 9MM 2,20 x 1,10mt	Unidade	100	161,30	16.130,00
402 - 0028382 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 100 X 210 CM	Unidade	50	189,96	9.498,00
403 - 0028383 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 70 X 210 CM	Unidade	50	184,00	9.200,00
404 - 0028385 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 90 X 210 CM	Unidade	50	210,00	10.500,00
405 - 0039820 - PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60 X 2,10	Unidade	15	189,50	2.842,50
406 - 0039821 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80 X 2,10	Unidade	15	580,00	8.700,00
407 - 0039822 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90 X 2,10	Unidade	15	580,00	8.700,00
408 - 0039823 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00 X 2,10	Unidade	10	591,00	5.910,00
409 - 0039824 - TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	500	20,82	10.410,00
410 - 0033023 - Tábua de PINUS: 30 centímetros x 3 metros, Espessura: 2,2 cm	Unidade	50	20,27	1.013,50
411 - 0039825 - TÁBUA MADEIRA MISTA 15 CM	Unidade	500	18,54	9.270,00
412 - 0039826 - TÁBUA MADEIRA MISTA 20 CM	Metro	250	21,80	5.450,00
413 - 0039827 - TÁBUA MADEIRA MISTA 30 CM	Metro	250	32,73	8.182,50
LOTE 6				146.461,95
414 - 0039828 - CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 8 POLEGADAS 1000V	Unidade	5	100,67	503,35
415 - 0039829 - ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA 210 CM	Unidade	5	200,00	1.000,00
416 - 0032915 - ALAVANCA REDONDA 1" X 1,50CM	Unidade	50	151,41	7.570,50
417 - 0039830 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	Unidade	5	45,47	227,35
418 - 0039831 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	Unidade	5	41,00	205,00
419 - 0039832 - ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES COM CABO	Unidade	50	76,85	3.842,50
420 - 0039833 - ARCO DE SERRA MANUAL 12"	Unidade	25	20,63	515,75
421 - 0039834 - ARO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	Unidade	15	96,63	1.449,45
422 - 0039835 - BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	Unidade	25	12,89	322,25
423 - 0039836 - CADEADO 30 MM	Unidade	20	59,90	1.198,00
424 - 0039837 - CADEADO 35 MM	Unidade	10	66,50	665,00
425 - 0039838 - CADEADO HASTE LONGA 35/75 MM	Unidade	10	78,00	780,00
426 - 0039839 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8", CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 90 QUILO, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MM, CHASSIS TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS DE CHAPA EM AÇO REPUXADA.	Unidade	50	204,99	10.249,50
427 - 0039840 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA	Unidade	25	418,00	10.450,00

REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20),				
428 - 0039841 - CAVADOR ARTICULADO	Unidade	15	48,95	734,25
429 - 0039842 - CISCADOR DE ARAME REGULÁVEL COM CABO	Unidade	25	78,70	1.967,50
430 - 0039843 - CISCADOR DE PVC COM CABO	Unidade	50	78,70	3.935,00
431 - 0039844 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Unidade	15	30,41	456,15
432 - 0039845 - COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Unidade	5	19,92	99,60
433 - 0039846 - CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	Unidade	5	49,91	249,55
434 - 0039847 - DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	Unidade	5	20,56	102,80
435 - 0039848 - DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO	Unidade	5	22,47	112,35
436 - 0033025 - Disco De Lixa - Para Lixadeira - N.36	Unidade	100	9,90	990,00
437 - 0039849 - DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	Unidade	25	40,36	1.009,00
438 - 0039850 - DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO 110 MM E FURO DE 20 MM, PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	Unidade	50	19,00	950,00
439 - 0039851 - DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO 110 MM E FURO DE 20 MM, PARA CORTE FERRO	Unidade	25	5,83	145,75
440 - 0039852 - ENXADA 2,5 COM CABO	Unidade	200	61,00	12.200,00
441 - 0032953 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unidade	10	189,17	1.891,70
442 - 0032954 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Unidade	10	249,83	2.498,30
443 - 0039853 - ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	Unidade	5	626,75	3.133,75
444 - 0039854 - ESCADA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO 3,8 METROS COM 12 DEGRAUS	Unidade	5	492,00	2.460,00
445 - 0039855 - ESMILHADEIRA ANGULAR 1700 W	Unidade	5	503,60	2.518,00
446 - 0039856 - FOICE PERNAMBUCO COM CABO	Unidade	15	65,44	981,60
447 - 0039857 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	Unidade	10	65,87	658,70
448 - 0039858 - FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES COM CABO 71 CM	Unidade	25	106,00	2.650,00
449 - 0039859 - FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	Unidade	5	652,00	3.260,00
450 - 0028309 - LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	Unidade	50	21,74	1.087,00
451 - 0039860 - MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 QUILO, FACE DUPLA	Unidade	5	45,32	226,60
452 - 0039861 - MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 QUILOS, FACE DUPLA	Unidade	5	64,88	324,40
453 - 0039862 - MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	Unidade	10	48,31	483,10
454 - 0015608 - PÉ DE CABRA - 60CM	Unidade	30	53,30	1.599,00
455 - 0039863 - PLAINA ELÉTRICA 750 W	Unidade	5	1.500,00	7.500,00
456 - 0039864 - SERRA CIRCULAR 1800W 220V	Unidade	5	725,00	3.625,00
457 - 0039865 - SERRA MÁRMORE 1500 W	Unidade	5	650,00	3.250,00
458 - 0039866 - TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	Unidade	10	28,30	283,00
459 - 0037185 - CHIBANCA 4LBS COM CABO 90CM	Unidade	60	166,33	9.979,80
460 - 0037192 - DISCO DE CORTE P/ SERRA MARMORE 4.1/2	Unidade	50	16,95	847,50
461 - 0028251 - ENXADA 1,5" LIBRAS - COM CABO	Unidade	200	79,67	15.934,00
462 - 0037200 - ESTROVENGA LEVE EM AÇO CARBONO S/CABO	Unidade	50	50,33	2.516,50

463 - 0015589 - FACÃO PARA MATO 18"	Unidade	60	33,42	2.005,20
464 - 0028358 - PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, COM CABO	Unidade	20	181,88	3.637,60
465 - 0037243 - TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12"	Unidade	20	53,75	1.075,00
466 - 0037254 - TRENA DE AÇO - 8MTS	Unidade	20	58,32	1.166,40
467 - 0015624 - TRENA DE AÇO - 5MTS	Unidade	20	25,67	513,40
468 - 0028486 - ALICATE REBITADOR MANUAL 4 BICOS	Unidade	10	26,44	264,40
469 - 0037280 - ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA MULTIFUNÇÃO 3X4	Unidade	10	622,42	6.224,20
470 - 0037286 - TRENA EM FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50 METROS	Unidade	10	70,92	709,20
471 - 0037294 - ALICATE PRESSÃO 10" MORDENTES RETO/CURVO	Unidade	10	80,97	809,70
472 - 0037297 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	Unidade	10	41,83	418,30
LOTE 7				481.903,45
473 - 0039867 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 16, BWG, ROLO DE 500 METROS. ROLO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 QUILOS, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 35	Rolo	25	449,97	11.249,25
474 - 0032633 - ARAME GALVANIZADO 16"	Kg	25	29,67	741,75
475 - 0032634 - ARAME GALVANIZADO 18"	kg	25	30,27	756,75
476 - 0039868 - ARAME LISO PARA CERCA OVALADO 1000M Nº 17	Unidade	50	35,59	1.779,50
477 - 0029871 - CHAPA LISA DE FERRO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	Kg	100	316,27	31.627,00
478 - 0039870 - COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0	Unidade	150	25,00	3.750,00
479 - 0028261 - FERRO BARRA CHATA (TODAS AS ESPEÇURAS EM QUILOGRAMA)	Kg	500	74,60	37.300,00
480 - 0028262 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 10 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	150	74,00	11.100,00
481 - 0028263 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 12,5 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	150	73,99	11.098,50
482 - 0028265 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 20 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	150	156,45	23.467,50
483 - 0028337 - METALON 20 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	88,68	17.736,00
484 - 0028338 - METALON 30 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	82,31	16.462,00
485 - 0028339 - METALON 30 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	89,90	17.980,00
486 - 0028340 - METALON 30 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	112,26	22.452,00
487 - 0028341 - METALON 40 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	122,79	24.558,00
488 - 0028342 - METALON 50 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	115,00	23.000,00
489 - 0028343 - METALON 50 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	127,60	25.520,00
490 - 0028344 - METALON 50 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	158,33	31.666,00

491 - 0028345 - METALON 50 X 50 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	146,44	29.288,00
492 - 0039871 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 1" X 1/8 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	Unidade	30	176,00	5.280,00
493 - 0039872 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 2" X 3/16 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	Unidade	30	316,79	9.503,70
494 - 0039873 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 3" X 1/4 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	Unidade	30	369,00	11.070,00
495 - 0032987 - PERFIL DE ALUMINIO "H" COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	Unidade	30	777,28	23.318,40
496 - 0032988 - PERFIL DE ALUMINIO "U" COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	Unidade	30	416,97	12.509,10
497 - 0032989 - PERFIL DE ALUMINIO COM 3 METROS, PARA BATENTE DE PORTA	Unidade	30	316,00	9.480,00
498 - 0039874 - TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2 MM COM 6 METROS	Unidade	150	35,72	5.358,00
499 - 0039875 - TRELIÇA PARA LAJE	Unidade	500	35,00	17.500,00
500 - 0039876 - ZINCO - LARGURA 1,2 MT	Metro	150	96,85	14.527,50
501 - 0039877 - ZINCO - LARGURA 1,5 MT	Metro	150	156,30	23.445,00
502 - 0039878 - ZINCO 0,50 CM	Metro	50	77,56	3.878,00
503 - 0039879 - ZINCO 0,80 CM	Metro	25	89,16	2.229,00
504 - 0039880 - ZINCO 1,00 MT	Metro	25	90,90	2.272,50
LOTE 8				353.285,22
505 - 0025595 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Litro	50	52,63	2.631,50
506 - 0039881 - MASSA ACRÍLICA COM 18 LITROS	Lata	100	122,65	12.265,00
507 - 0039882 - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR/SELADOR PARA MADEIRA (SELADOR PARA VERNIZ) 3,6L	Galão	28	105,29	2.948,12
508 - 0020677 - BROXA P/ PINTURA 800/1	Unidade	200	10,55	2.110,00
509 - 0028363 - PINCEL PARA PINTURA 3.1/2" - TRINCHA	Unidade	100	15,00	1.500,00
510 - 0039883 - SELADOR ACRILICO EXTERNO PARA MADEIRA GALÃO 3,60 LTS	Unidade	30	135,00	4.050,00
511 - 0039884 - SOLVENTE INDICADO P/DILUIÇÃO ESMALTES SINTÉTICOS, EMB. GALÃO COM 5 LTS	Unidade	200	120,67	24.134,00
512 - 0039885 - TEXTURA RUSTICA PARA APLICACAO EM PAREDE EXTERNA 18 LTS	Lata	100	148,83	14.883,00
513 - 0039886 - TINTA ACRILICA (EXTERNA) 18 LTS P/ PINTURA DE PAREDE (CORES VARIADAS)	Lata	150	199,99	29.998,50
514 - 0039887 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LTS (CORES VARIADAS)	Lata	150	201,67	30.250,50
515 - 0039888 - TINTA EM PÓ COM 5QUILOS (CAL)	Unidade	5.000	10,40	52.000,00
516 - 0033007 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, INTERIOR E EXTERIOR, EMB.: GALÃO 3.600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Unidade	500	200,00	100.000,00
517 - 0039889 - VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO E EXTERNO 3,60 LTS	Unidade	100	148,66	14.866,00
518 - 0033013 - VERNIZ SINTETICO FOSCO PARA MADEIRA 3.600LTS	Unidade	100	122,98	12.298,00
519 - 0039890 - TINTA EPÓXI PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRAS - CORES VARIADAS	Unidade	150	324,75	48.712,50

520 - 0039891 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY 350ML, SECAGEM RÁPIDA - CORES VARIADAS	Unidade	30	21,27	638,10
LOTE 9				188.157,25
521 - 0039892 - COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 PEÇA COM 6 METROS	Unidade	25	94,36	2.359,00
522 - 0039893 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50 MT	Unidade	200	76,25	15.250,00
523 - 0039894 - ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	Unidade	150	51,50	7.725,00
524 - 0039895 - LAJE PRE MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150 QUILO/METRO ²	m2	500	70,85	35.425,00
525 - 0039896 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM CORES DIVERSAS	m2	300	49,18	14.754,00
526 - 0039897 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	m2	300	49,18	14.754,00
527 - 0039898 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM CORES DIVERSAS	m2	300	52,77	15.831,00
528 - 0039899 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	m2	300	67,07	20.121,00
529 - 0039900 - POSTE MONOFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	Unidade	10	509,50	5.095,00
530 - 0039901 - POSTE MONOFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	Unidade	10	605,63	6.056,30
531 - 0039902 - POSTE TRIFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	Unidade	15	1.000,00	15.000,00
532 - 0039903 - POSTE TRIFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	Unidade	15	1.106,67	16.600,05
533 - 0039904 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00 MT	Metros	30	19,10	573,00
534 - 0039905 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20 MT	Unidade	30	74,77	2.243,10
535 - 0039906 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50 MT	Unidade	30	78,46	2.353,80
536 - 0039907 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00 MT	Unidade	30	69,24	2.077,20
537 - 0039908 - VIGA DE CONCRETO	Metro	100	65,65	6.565,00
538 - 0039909 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50 MT	Unidade	30	70,29	2.108,70
539 - 0039910 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - COMPRIMENTOS VARIADOS	Metro	171	19,10	3.266,10

20.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, a "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA" (item 2) destina-se à participação exclusiva de ME/EPP e Equiparados nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

21.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

21.4. Se um licitante ME/EPP ou Equiparado vencer item da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA", automaticamente será vencedor do mesmo item correspondente na "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA".

21.5. Na hipótese de não haver vencedor de item da "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA", esta poderá ser adjudicada ao vencedor da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA" ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA".



<p>PMSC</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2024.

Equipe de Planejamento.

José Anchieta Medeiros Costa
Secretário Municipal de Administração

Jadna Santos de Assunção
Chefe da Sede do Município Municipal

Daiana Cileia Dantas de Oliveira
Subcoordenador de Recursos Humanos